



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

| | |
|------------------|-------------------------|
| PUBLICADO | |
| Jornal: | <u>Tribuna do norte</u> |
| Edição: | <u>7728</u> |
| Página: | <u>05</u> |
| Data: | <u>09 / 11 / 2016</u> |

Ariranha, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 616/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

| | |
|--|---------------|
| 08. Secretaria Municipal de Saúde | |
| 08.003 Departamento de Programas e Saúde | |
| 10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo | R\$ 10.000,00 |
| 303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | |
| 10. Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| 08.243.0801.6.003 Contrapartida na Execução da Merenda Escolar | |
| 3.3.90.32.00.00 Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ 10.000,00 |
| 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres | |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

| | |
|---|---------------|
| 09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços | |
| 09.001 Departamento de Obras | |
| 15.451.0401.1.075 Construção Capela Mortuária e Câmara Municipal – OP Crédito | |
| 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações | R\$ 20.000,00 |
| 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres | |

Art. 3º – Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016).


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito